

QUADRO N.º 3

3.º trimestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Tópicos de Marketing	Trimestral ...	2,5					
Uma unidade curricular de entre as seguintes:							
Marketing Research	Trimestral ...	2,5					
Publicidade							

Portaria n.º 1192/2000

de 19 de Dezembro

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 404/99, de 14 de Outubro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 848-B/99, de 30 de Setembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave,

do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, aprovado pela Portaria n.º 848-B/99, de 30 de Setembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do disposto no ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

4.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 17 de Novembro de 2000.

ANEXO

Instituto Politécnico de Saúde do Norte**Escola Superior de Saúde do Vale do Ave****Curso de Enfermagem****Grau de licenciado**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	
Anatomia Humana	Anual	60		28			
Fisiologia Humana	Anual	60		56			
Psicologia I	Anual	60					
Fundamentos de Enfermagem	Anual	80		50			
Bioquímica	Anual	60		30			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Epistemologia da Enfermagem	1.º semestre	60					
Ética Fundamental	1.º semestre	30					
Microbiologia e Parasitologia	1.º semestre	30		24			
Nutrição	1.º semestre	15					
Terminologia da Saúde	1.º semestre	30					
Enfermagem Saúde Comunitária I	2.º semestre	45		20			
Enfermagem Saúde Materna e Obstétrica	2.º semestre	45		20			
Investigação I	2.º semestre	20		20			
Epidemiologia	2.º semestre	30					
Sócio-Antropologia	2.º semestre	45		12			
Ensino Clínico I	2.º semestre				140		
Ensino Clínico II	2.º semestre				140		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Enfermagem Médico-Cirúrgica I	Anual	150		60			
Bioética	Anual	30					
Farmacologia	Anual	60					
Investigação II	Anual	60					
Biopatologia	1.º semestre	30		20			
Sociologia	1.º semestre	30					
Princípios de Ensino	1.º semestre	45					
Psicologia II	1.º semestre	40					
Técnicas de Comunicação I	2.º semestre	20		20			
Ensino Clínico III	2.º semestre				560		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Enfermagem Médico-Cirúrgica II	Anual	110		30			
Enfermagem Pediátrica	Anual	80		20			
Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica	Anual	80					
Técnicas de Comunicação II	Anual	20		20			
Ética Hospitalar	1.º semestre	30					
Sociologia e Saúde	1.º semestre	30					
Psicologia III	1.º semestre	30					
Investigação III	1.º semestre	40					
Ensino Clínico IV	2.º semestre				280		
Ensino Clínico V	2.º semestre				175		
Ensino Clínico VI	2.º semestre				210		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Sociologia e Envelhecimento	1.º semestre	20					
Enfermagem Gerontológica e Geriátrica	1.º semestre	80					
Enfermagem Saúde Comunitária II	1.º semestre	45					

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Ética Profissional	1.º semestre	30		15			
Técnicas de Comunicação III	1.º semestre	15					
Investigação IV	1.º semestre	48					
Princípios de Administração	1.º semestre	45					
Aspectos Jurídicos da Profissão	2.º semestre					30	
Ensino Clínico VII	2.º semestre				210		
Ensino Clínico VIII	2.º semestre				140		
Ensino Clínico IX	2.º semestre				490		

Portaria n.º 1193/2000**de 19 de Dezembro**

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 404/99, de 14 de Outubro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto nas Portarias n.º 848-A/99, de 30 de Setembro, e n.º 929/2000, de 2 de Outubro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa,

do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, aprovado pela Portaria n.º 929/2000, de 2 de Outubro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º**Ano e semestre lectivos**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do disposto no ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

4.º**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 17 de Novembro de 2000.

ANEXO**Instituto Politécnico de Saúde do Norte****Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa****Curso de Enfermagem****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Anatomia Humana	Anual	60		28			
Fisiologia Humana	Anual	60		56			
Psicologia I	Anual	60					
Fundamentos de Enfermagem	Anual	80		50			